



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
EDITAL Nº 111/2022**

**PROCESSO Nº : 147/2022
INÍCIO : 30/08/2022
ENCERRAMENTO: 15/09/2022
HORAS : 09:00 h.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o regime de menor preço global, para a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostatação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convenio Estadual Nº 269/2019**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 08:50 horas do dia 15/09/2022
ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:00 horas do dia 15/09/2022

Local de realização da sessão: No Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Sargento Andirás 183, CEP: 17120-031 Centro – Agudos/SP.

DO OBJETO – A Presente Licitação tem como objeto pelo regime de menor preços globais a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostatação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convenio Estadual Nº 269/2019**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

O local da execução da obra é o constante do memorial descritivo em anexo.

- 1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL:**
 - 1.2.1. Anexo I: Minuta de Contrato**
 - 1.2.2. Anexo II: Formulário de Proposta**
 - 1.2.3. Anexo III: Modelo de Carta Credencial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

- 1.2.4. **Anexo IV: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho**
- 1.2.5. **Anexo V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- 1.2.6. **Anexo VI: Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVO)**
- 1.2.7. **Anexo VII: Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica**
- 1.2.7. **Anexo VIII: Memorial Descritivo**
- 1.2.8. **Anexo IX: Planilha Orçamentária**
- 1.2.9. **Anexo X: Cronograma Físico-Financeiro**
- 1.2.10. **Anexo XI: Cronograma de Desembolso**
- 1.2.11. **Anexo XII: Critério Medição**
- 1.2.12. **Anexo XIII: Projeto**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas nos termos no inciso IV e as suspensas de licitar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 em obediência a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão entregar até às 08:50 horas do dia 26/07/2022 envelope, contendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de qualquer Município ou Órgão Público, e mais a seguinte documentação, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações:

3. DA REGULARIDADE FISCAL

3.1. Prova de inscrição de Contribuintes (CNPJ) DO MF.

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.

3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Observações:

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação que comprovem a execução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL (ANEXO IX) por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou de complexidade técnica igual ou superior, conforme Súmula n.º 23 e n.º 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, salientando que serão aceitos os somatórios dos atestados apresentados.

4.2 - A comprovação do vínculo profissional poderá ser mediante contrato social Registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contrato firmado no caso de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. nos moldes da Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3 - Relação das instalações Administrativas, instalações de canteiro de obra que serão utilizados para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra.

4.4- Declaração de disponibilidade de equipe técnica e do profissional que se responsabilizarão execução dos trabalhos

4.5- A VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da obra SERÁ FACULTATIVA. Caso os licitantes optem por realizarem a visita técnica, será fornecido o Termo de Visita técnica,

4.6- "Declaração de Visita Técnica Facultativa", não sendo obrigatório a sua Apresentação como documento para fins de habilitação.

4.7-A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.8- O licitante que desejar realizar a Visita técnica, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia do servidor do Município.

4.9- **A VISTORIA TÉCNICA** poderá ser agendada até o dia anterior à data de abertura dos envelopes, no Setor de Obras, sito na Rua Décio Antônio Balestra n.º. 272, Agudos - SP, ou pelos telefones (xx14) 3262-0638, com a Sra Graziela Ap. Moreira Alonso – CREA n.º. 5070828191 e CPF/MF n.º. 374.012.368-00, sendo que o referido ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA não é obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

4.10- Na eventualidade da licitante julgar desnecessária realizar a VISTA TÉCNICA deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições do local e do grau de dificuldade para a execução do objeto licitado. (Modelo Anexo X)

4.11- Obras e serviços contratados deverão obedecer às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital. Eventuais dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou anexos deste edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

4.12- Ser apresentado por escrito durante a visita técnica, após a contratação não poderá mais a empresa contestar os custos da planilha e projeto.

4.13- A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos à sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra nos termos do Art. 67 §1º da Lei nº. 8.666/93.

5.. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante.

5.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Lei nº. 11.101/05 sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital,

5.3. Serão aceitas Certidões positivas de recuperação judicial acompanhadas com o plano de recuperação judicial da empresa, com a devida concessão da recuperação judicial, a interessada deverá demonstrar seu plano de recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

5.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, extraído do Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório ou Jucesp, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

5.3.3. Todos os documentos de que tratam o sub - item 5.3.1. deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou Publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original

6. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

6.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial (ver Anexo III) passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.

6.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:

7.2.1. TOMADA DE PREÇOS N ° 020/2022

7.2.2. PROPOSTA

7.2.3. Razão social ou nome do proponente

7.2.4. Endereço

7.2.5. CNPJ

7.2.6. Telefone

7.2.7. Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8666/93-Lei nº 8883/94, e às cláusulas e condições do edital da Tomada de Preços n ° 020/2022.

7.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 60 dias corridos da data de abertura da presente proposta)

7.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 18 do edital e disposições da minuta de contrato)

7.2.10. Prazo de Execução (conforme item 19 do edital e disposições da minuta de contrato)

7.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de 5 anos após a entrega dos serviços)

7.2.12. Objeto da licitação

7.2.13. Valor Total da Obra

7.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo

7.2.15. Nome do representante legal

7.2.16. Identidade do representante

7.2.17 A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:

7.2.18. Planilha de orçamento com colunas referentes a quantidades ofertadas, preço unitário de cada lote, e encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, e serviços, de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.

O Cronograma Físico-Financeiro, que conterá todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

7.2.20. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.

O valor constante do sub - item 7.2.13 (Valor Total) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, no Departamento de Tecnologia da Informação, sito à Rua Sete de Setembro, nº 580, Centro de Agudos/SP CEP: 17.120-007, contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

8.1.1. Para o envelope n.º 01

8.1.1.1. Tomada de Preços n.º 020/2022

8.1.1.2. Nome ou razão social da empresa

8.1.1.3. "ENVELOPE N.º 01"

"DOCUMENTAÇÃO"

8.1.2. Para o envelope n.º 02

8.1.2.1. Tomada de Preços n.º 020/2022

8.1.2.2. Nome ou razão social da empresa

8.1.2.3. "ENVELOPE N.º 02"

8.1.2.4. "PROPOSTA"

Observações,

- O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.

- Favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

AS EMPRESAS QUE OPTAREM PELO ENVIO ATRAVÉS DOS CORREIOS OU TRANSPORTADORAS: Deverão encaminhar os Documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) em 02 (dois) envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante s (conforme Item 8 do Edital), devendo ainda serem colocados dentro de um ÚNICO ENVELOPE a ser remetido para o seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitações, sito à Sargento Andirás, nº 183, Centro de Agudos/SP CEP: 17.120-031, até o dia que antecede a sessão: 12/05/2022 contendo as identificações da empresa e do processo de licitação.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes nº 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão

Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.

Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Os envelopes nº 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.

Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem evolidas após a fase de habilitação.

11.3 As propostas contidas nos envelopes nº 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.

11.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Critérios para julgamento

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital, bem como contenham divergências nas informações dos documentos que a integram.

12.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

12.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado

12.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexeqüíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.

12.1.1.5. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital

12.1.1.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.

12.1.1.7. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.

12.1.1.8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.

12.1.1.9 Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

13 – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.

13.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

13.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.

13.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

13.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

13.7. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

13.8. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.

14.2. A adjudicada assinará o Contrato no quinto dia consecutivo ao da data da comunicação da homologação.

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Secretaria de Obras.

14.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato

14.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:

14.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.

14.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações, sito à Rua Sargento Andirás, nº 183 – centro- CEP 17.120.-031 SCC – Agudos/SP.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços nº 020/2022.

16.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL da Prefeitura Municipal de Agudos/SP;

16.3 Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no SETOR DE PROTOCOLOS CENTRAL DA PREFEITURA DE AGUDOS/SP, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

17. DA DESPESA

17.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 624.023,52 (seiscentos e vinte e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

FICHA: 345-aplicação 100.0097 (Recursos Próprios) no montante de R\$ 228.092,61 (duzentos e vinte e oito mil e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

FICHA: 390-aplicação 100.0097 (Recursos do Convênio Estadual) no montante de R\$ 395.930,91 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta reais e noventa e um centavos).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos respeitarão as medições e, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, bem como as condições do Termo de Convênio Estadual n.º. 101246/2022.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO

19.1. Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do presente objeto.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Na hipótese da proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

20.1.1. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.1.2 Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

20.1.3 Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

20.1.4 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação

ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

20.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, com redação da Lei nº 8883/94, no seu todo ou em parte.

O edital deverá ser retirado junto ao Serviço de Licitações, sem ônus, sito na Sargento Andirás, nº 183, nesta cidade de Agudos ou através do site oficial da prefeitura www.agudos.sp.gov.br na aba licitação – Tomada de Preços 020/2022 onde o interessado deverá realizar um cadastro informado seu número de CNPJ e/ou CPF.

A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Tomada de Preços, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.

Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 30 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2022

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convênio Estadual N° 269/2019.

**Referente Tomada de Preços nº 020/2022
Processo nº147/2022**

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDOS, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0018-74, neste ato representado pelo seu Prefeito FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da Tomada de Preços nº 020/2022.

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ xxx (xxxx) sendo assim distribuídos :FICHA: 345-aplicação 100.0097 (recursos próprios) no montante de R\$ xxxx (xxxxxxxx) e FICHA: 390-aplicação 100.0097 (recursos do convênio estadual) no montante de R\$ xxxx (xxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos respeitarão as medições, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea “a” da Lei n.º 8.666/93, bem como as condições do Termo de Convênio Estadual nº101246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de 03 (três) meses, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA. Na hipótese da proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

§ 1º. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento). Pelo atraso injustificado na entrega do bem:
Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

§ 3º. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

§ 3º. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 345-4.4.90.51 e 390-4.4.90.51.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Agudos, no Banco do Brasil, na agência xxx do Município de Agudos/SP. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados pelo Município como condição para a assinatura do instrumento contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITVA: A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

30.1.1 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

30.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

30.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

30.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

30.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

30.3 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos,xxxxxx,xxxxxxxxxxxxx de 2022

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostatação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convenio Estadual Nº 269/2019

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Anexo II – Formulário de Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2.1: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 147/2022

7.2.2: PROPOSTA

7.2.3: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: _____

7.2.4: ENDEREÇO:

7.2.5: CNPJ:

7.2.6: TELEFONE _____, EMAIL _____

7.2.7: Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8666/93-Lei nº 8883/94, e às cláusulas e condições do Tomada de Preços n.º 020/2022.

7.2.8: O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados da data da abertura da presente proposta.

7.2.9: Condições de pagamento:

7.2.10: Prazo de Execução: 3 meses

7.2.11: Garantia dos materiais e serviços:

7.2.12: **a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostatação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convenio Estadual Nº 269/2019**

7.2.13: Valor Total da Obra R\$ _____

POR EXTENSO: (_____)
_____)

7.2.14: _____, ____ de _____ de 2022.
Assinatura do representante legal

7.2.15: Nome do representante legal: _____

7.2.16: Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) anexar à sua proposta a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com os Itens 7.2.17 ao 7.2.21 do Edital.

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município para assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo III, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos
Referente: TOMADA DE PREÇOS n.º 020/2022 – PROCESSO n.º 147/2022

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr. (a) _____, portador do R.G. n.º _____ para nosso representante credenciado a responder e decidir por esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, realizado pelo Município de Agudos.

_____, em __ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostatação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convenio Estadual Nº 269/2019**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

Atestamos, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, promovido por este Município de Agudos, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/2022, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em __ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria
Nome:
RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO Nº 147/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra, para a realização da pavimentação asfáltica do acesso à praça de aerostatação para atividade de balonismo – 3º etapa, de acordo com o Plano de Trabalho e todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO, e seus ANEXOS, nos termos do Convenio Estadual Nº 269/2019

_____ (representante do licitante), portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante

devidamente constituído de _____
(identificação

do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente

Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno

conhecimento das totais condições para plena execução da obra e que não alegará desconhecimento

das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)

(Preferencialmente sob carimbo e, em papel timbrado da empresa)

CARIMBO DO CNPJ